



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA Nº 091/GP/CMMS/RO/95

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 27 DE JANEIRO DE 1.995.

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO, JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI".

R E S O L V E

Art. 1º - Autoriza a concessão de Suprimento de fundos no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), em nome da Servidora Lucinéia da Silva Anacreto, RG nº 0005201-51 SSP/RO, exercendo a função de Chefe de Expediente, para fazer face as despesas miúdas de pronto pagamento ocorrendo as despesas por conta de Orçamento Próprio ELEMENTO DESPESAS 3.1.2.0-00.

Art. 2º O prazo de aplicação suplimento que trata o artigo, será de 30 (trinta) dias, apartir do recebimento do referido suplimento, e o prazo de comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais, na sessão de Contabilidade.

Art. 4º A Seção de Contabilidade efetuará os registros competentes à caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 07.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor apartir da data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as em disposição em contrário.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



MIRANTE DA SERRA - RO.
1995

PORTARIA Nº 01/95

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA MIRANTE DA SERRA - RO., JO
SÉBASTIÃO GOMES, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI".

LEI Nº 01/95

Art. 1º - Autoriza a concessão de pagamento
de fundos no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), em nome da Serv
dora Inácia da Silva Amato, RG nº 0005201-51 SM/RO, exercendo a
função de Chefe de Expediente, para fazer face as despesas necessárias de
pronto pagamento ocorrendo as despesas por conta de orçamento próprio
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.2.0-00.

Art. 2º - O prazo de aplicação ampliado que
trata o artigo, será de 30 (trinta) dias, apartir do recebimento do
referido ampliação, e o prazo de comprovação será de 10 (dez) dias,
após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável por esta comprovação e sua comprovação na sessão
de Contabilidade.

Art. 4º - A seção de Contabilidade ficará
responsável por esta aplicação com

DEP. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
27/01.02.95

Osmar Fernandes Brito
Chefe Seção de Serviços Gerais
Portaria 065/95 de 08/08/94

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
27/01.02.95
David Alves dos Santos

Art. 5º - Revogar-se as em disposição em con-

1995